
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 20/2026/SEMEC-DA**

PORTRARIA Nº 20/2026/SEMEC-DA

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.679, de 08 de janeiro de 2026, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 03/2026, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 09/01/2025 na Edição nº 4147, com o código Identificador: 53FEFA00, a qual concede ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX-72, RG nº 728.XXX SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX-72, RG nº 728.XXX SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20º do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C67B17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2026. Edição 4155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>